



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLIV Nº 122

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de junho de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	15
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	20
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	55
Ministério da Cultura.....	58
Ministério da Defesa.....	60
Ministério da Educação.....	60
Ministério da Fazenda.....	67
Ministério da Justiça.....	88
Ministério da Previdência Social.....	95
Ministério da Saúde.....	106
Ministério das Comunicações.....	127
Ministério de Minas e Energia.....	130
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	137
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	137
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	149
Ministério do Meio Ambiente.....	150
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	150
Ministério do Trabalho e Emprego.....	150
Ministério dos Transportes.....	150
Ministério Público da União.....	151
Tribunal de Contas da União.....	151
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	153

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.423-4 (1)

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA

REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV. : CLAUDIO LUIS NEVES CASTELLANO

ADV. : ANTONIO SILVIO MAGALHÃES JUNIOR

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

ADV. : CARLOS ROBERTO DE ALCKMIN DUTRA
ADV. : DIANA COELHO BARBOSA
ADV. : MARCELO DE CARVALHO
ADV. : JULIANO HENRIQUE DA CRUZ CEREJIDO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação direta e deliberou dar ciência, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da prejudicialidade da suspensão da Representação de Inconstitucionalidade nº 31.819-0/0-Ilha Solteira, determinada quando do julgamento da cautelar nesta ação, tudo nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente) e o Senhor Ministro Eros Grau. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Vice-Presidente). Plenário, 16.05.2007.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PARTILHA DO PRODUTO ARRECADADO COM A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. OPERAÇÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. USINA. NORMA ESTADUAL QUE DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DO VALOR AGREGADO (LEI 9.332/1995, DO ESTADO DE SÃO PAULO). VIOLAÇÃO DOS ARTS. 158, IV, E PARÁGRAFO ÚNICO, I E 161, I, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

Viola a reserva de lei complementar federal, prevista no art. 161, I, da Constituição, norma estadual que dispõe sobre o cálculo do valor agregado, para fins de partilha da arrecadação do ICMS, nos termos do art. 158, IV, e parágrafo único, I, da Carta Magna.

Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.133, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Altera o Anexo II do Decreto nº 5.452, de 1º de junho de 2005, que divulga o custo unitário dos cargos em comissão, das funções gratificadas e das gratificações.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 5.452, de 1º de junho de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 5.452, de 1º de junho de 2005)

QUADRO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO EQUIVALENTE DE DAS-UNITÁRIO.

CÓDIGO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DAS-UNITÁRIO
Cargo de Natureza Especial	10.684,00	5,40
DAS 101.6 e 102.6	10.448,00	5,28
DAS 101.5 e 102.5	8.400,00	4,25
DAS 101.4 e 102.4	6.396,04	3,23
DAS 101.3 e 102.3	3.777,63	1,91
DAS 101.2 e 102.2	2.518,42	1,27
DAS 101.1 e 102.1	1.977,31	1,00
FG-1	393,47	0,20
FG-2	302,68	0,15
FG-3	232,81	0,12

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DAS-UNITÁRIO
Supervisor (V)	846,35	0,43
Assistente (IV)	755,70	0,38
Secretário (III)	662,90	0,34
Especialista (II)	566,56	0,29
Auxiliar (I)	472,18	0,24

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA A MILITARES	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DAS-UNITÁRIO
Grupo 1 (A)	1.269,86	0,64
Grupo 2 (B)	1.154,10	0,58
Grupo 3 (C)	1.048,43	0,53
Grupo 4 (D)	952,81	0,48
Grupo 5 (E)	867,26	0,44
Grupo 6 (F)	788,26	0,40

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA PR	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DAS-UNITÁRIO
Auxiliar	327,86	0,17
Secretário/Especialista	393,47	0,20
Assistente	472,18	0,24
Supervisor	566,55	0,29

DECRETO Nº 6.134, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 377, de 18 de junho de 2007,

DECRETA :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança nos órgãos da Presidência da República, devidas a Militares: